



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

LEI N.º 957/2011

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento anual de 2011, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 943, de 20 de dezembro de 2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2011, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	07	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001-004		-	Construção da Unidade de Pronto Atendimento		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários - Livres		
4.4.90.61.00.00		-	Aquisição de Imóveis	R\$	121.000,00
Total de Suplementação				R\$	121.000,00

Art. 2º Constituem recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor:

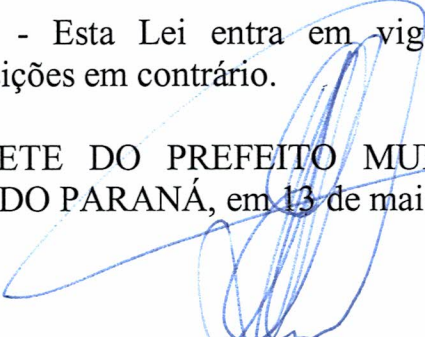


Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
Estado do Paraná

Órgão	04	-	Secretaria Municipal de Finanças e Administração		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Secretário		
28.846.00002-009		-	Pagamento da Dívida Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários - Livres		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R\$	121.000,00
Total de Suplementação				R\$	121.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 13 de maio de 2011.


EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal